



ATA DA 79^a SESSÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e três do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. **Foi convocado, ainda, o Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho para atuar no processo de número 0600370-79.2024.6.20.0047.** Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** a Desembargadora Lourdes Azevedo solicitou a inversão da ordem administrativa para iniciar a sessão com os julgamentos dos feitos, o que foi aprovado, à unanimidade. Ao término dos julgamentos dos feitos judiciais, a Desembargadora Presidente retomou a ordem administrativa, ocasião em que comunicou tratar-se da última participação da Doutora Clarisier Azevedo em sessão presencial neste Tribunal. Na oportunidade, proferiu o seguinte pronunciamento: “Douta Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Clarisier Azevedo. Nesta sessão, que marca sua última participação presencial junto a esta Corte, é impossível deixar de registrar o reconhecimento e a admiração que todos nutrimos por Vossa Excelência. Ao longo de sua atuação, a Dra. Clarisier distinguiu-se pela competência técnica, rigor jurídico e serenidade institucional com que sempre defendeu o interesse público e a lisura do processo eleitoral. Sua contribuição ultrapassou o campo da atuação ministerial: deixou marcas de equilíbrio, sensatez e profundo compromisso com a democracia. Com vasto conteúdo jurídico e olhar humano, Vossa Excelência soube unir

firmeza de convicções e respeito às divergências, atributos que enobrecem a função e inspiram todos que tiveram o privilégio de compartilhar esta jornada. Em nome desta Corte Regional Eleitoral, expressamos nossa profunda gratidão pelo convívio sempre pautado pela urbanidade, pela ética e pela dedicação exemplar. Desejamos-lhe êxito nos novos caminhos, certos de que continuará honrando, com brilho e sensibilidade, o Ministério Público e a Justiça Eleitoral. Receba, Dra. Clarisier, os aplausos desta Casa e os votos de que essa nova etapa seja repleta de realizações, alegrias e merecido reconhecimento. Muito obrigado por tudo.”. Facultada a palavra aos membros da Corte, **o Desembargador Ricardo Procópio registrou** sua satisfação em ter compartilhado, durante aquele período, os trabalhos no Tribunal Regional Eleitoral com a Doutora Clarisier Morais. **Assinalou** que a Presidente fora sintética, porém profunda, ao descrever os atributos de Sua Excelência, com os quais expressou plena concordância. **O magistrado destacou**, com apreço e ternura, as qualidades pessoais da Doutora Clarisier, ressaltando tratar-se de pessoa afável, de convívio fácil, alegre, leve e descontraído, dotada de grande generosidade. **Afirmou** que a convivência com Sua Excelência foi motivo de alegria e que a saudade deixada por sua ausência seria inevitável, porém doce, por refletir o afeto e as marcas positivas que ela imprimiu em todos os colegas. **Concluiu** manifestando gratidão pela convivência e amizade da Doutora Clarisier Morais, desejando-lhe felicidade e êxito em sua caminhada. **O Juiz Hallison Bezerra**, ao fazer uso da palavra, **subscreveu** integralmente as belas manifestações anteriormente proferidas, acrescentando que não se tratava da primeira vez que trabalhava com a Doutora Clarisier Morais, mencionando terem atuado juntos na Comarca de Caicó e manifestando a expectativa de voltarem a colaborar profissionalmente, caso Sua Excelência permanecesse residindo em Natal. **Destacou** a elevada competência da Procuradora Regional Eleitoral e afirmou ter sido motivo de grande satisfação saber que voltaria a trabalhar com Sua Excelência neste Tribunal. **Observou**, ainda, que a Doutora Clarisier recebia, de forma singular, as saudações e cumprimentos de oito juízes, em razão da presença do Doutor Lourinaldo Lima na bancada, o que considerou um marco simbólico. **Concluiu** desejando-lhe felicidades e colocando-se à disposição, em sinal de estima e amizade. **A Juíza Sueli Silveira registrou** ser difícil expressar em palavras o quanto a Doutora Clarisier Morais marcou positivamente aquele colegiado, destacando sua serenidade, competência técnica e, sobretudo, a generosidade no trato com os membros da Corte. **Ressaltou** que Sua Excelência deixou uma marca significativa na convivência entre os pares, bem como um legado de profissionalismo, afeto e profundo conhecimento jurídico, especialmente refletido em seus pareceres. **Acrescentou** que, além das contribuições técnicas, a Doutora Clarisier também compartilhou valiosos

ensinamentos sobre genealogia e história. **Finalizou** parabenizando-a pela relevante contribuição prestada e desejando-lhe êxito e felicidades na nova etapa profissional. **O Juiz Eduardo Pinheiro manifestou** seus agradecimentos pelo período de convivência e trabalho conjunto com a Doutora Clarisier Morais. **Ressaltou** que aquele momento não se tratava de uma despedida permanente, pelo menos com a Justiça Eleitoral, uma vez que Sua Excelência assumiria como procuradora auxiliar. **Acrescentou** que tal vínculo não seria apenas profissional, mas também sentimental, compartilhado por todos os membros do Tribunal. **Terminou** reiterando seu apreço e votos de sucesso à procuradora. **O Doutor Marcello Rocha**, ao fazer uso da palavra, **expressou** sua satisfação e gratidão pela convivência com a Doutora Clarisier Morais, tanto no âmbito profissional quanto pessoal. **Registrhou** que os colegas que o antecederam já haviam destacado, com propriedade, a competência técnica, a simplicidade e a fidalguia de Sua Excelência no trato com todos os membros da Corte. **Acrescentou** que a Doutora Clarisier proporcionou valiosos ensinamentos, especialmente pela forma firme e incisiva com que elaborava seus pareceres, sem jamais personalizar as questões. **Destacou** o respeito e a deferência que Sua Excelência sempre demonstrou aos advogados atuantes no Tribunal, conferindo-lhes prestígio e consideração. Antes de finalizar a sua fala, **afirmou** que duas palavras resumiam aquele momento de encerramento do biênio da Doutora Clarisier Morais: saudade e gratidão. **Desejou-lhe**, por fim, felicidades e êxito em todos os projetos futuros. **O Juiz Daniel Maia destacou** que a competência jurídica da Doutora Clarisier era pública e notória, amplamente reconhecida por todos os membros da Corte. **Enfatizou**, contudo, desejar ressaltar, mais do que o aspecto profissional, o trato delicado, a amizade e a cordialidade que sempre marcaram a atuação de Sua Excelência, a quem descreveu como mulher de fé e de valores familiares sólidos. **Manifestou** respeito, carinho e admiração, afirmado considerá-la uma amiga e declarando que sentirá sua falta. **Concluiu** desejando-lhe sucesso nos novos projetos e que Deus a abençoasse em sua trajetória. Na sequência, **o Juiz Lourinaldo Lima afirmou** não poder deixar de participar daquele momento e relatou que, embora inicialmente não estivesse escalado para a sessão, acabou sendo convocado por ocasião de um impedimento processual, o que considerou uma feliz coincidência. **Rememorou** sua primeira chegada ao Tribunal, quando, ansioso como em um primeiro emprego, encontrou a Doutora Clarisier Morais já presente na sala dos juízes, pronta para recebê-lo cordialmente — gesto que se repetiu em todas as oportunidades em que esteve na Corte. O magistrado **ressaltou** que Sua Excelência reunia uma combinação rara de discrição e presença marcante, reconhecida tanto pelos colegas quanto pelos advogados que atuaram no Tribunal. **Destacou** seu posicionamento sempre firme, técnico e equilibrado, bem

como o respeito constante que demonstrou à classe dos advogados. **Acrescentou** que todos tiveram a felicidade de tê-la como colega e que, pessoalmente, também levava consigo a amizade de Sua Excelência. **Finalizou** expressando votos de sucesso e reiterando o desejo de reencontrá-la futuramente, em novas ocasiões, mantendo o vínculo de estima e amizade. Na sequência, a **Desembargadora Presidente procedeu** à entrega de um buquê de flores à Doutora Clarisier Morais e proferiu novas palavras de agradecimento, ressaltando a relevância de sua atuação e enfatizando que Sua Excelência deixaria muitas saudades entre os membros desta Corte. Facultada a palavra à Procuradoria Regional Eleitoral, a **Doutora Clarisier Morais dirigiu-se** à Desembargadora Presidente Lourdes Azevêdo, aos demais membros da Corte, aos advogados e aos servidores, agradecendo pela colaboração e pelo convívio durante todo o período em que exerceu a função de Procuradora Regional Eleitoral. **Ressaltou** a importância da união e da cooperação que marcaram os trabalhos, especialmente durante o período eleitoral. **Relatou** que assumir a Procuradoria Regional Eleitoral representou um marco significativo em sua trajetória profissional, mencionando suas experiências anteriores como Juíza Eleitoral, Procuradora Auxiliar e Procuradora Regional Substituta, até alcançar a titularidade do cargo. **Destacou** a preparação e a dedicação exigidas para o exercício da função, bem como o apoio inestimável de sua família, em especial de seu esposo e de sua filha, a quem agradeceu pela compreensão e paciência durante o intenso período eleitoral. **Agradeceu** aos servidores que atuaram em seu gabinete e na Procuradoria Regional Eleitoral, reconhecendo o empenho e a qualidade do trabalho desenvolvido. **Enalteceu**, ainda, o ambiente de harmonia e respeito existente no Tribunal, o qual descreveu como inspirador e propício à prestação de um serviço público de excelência. Em tom pessoal, **relatou** episódio em que um advogado, durante sustentação oral, a comparou a Santo Inácio de Loyola, fundador da Ordem Jesuítica, referência que utilizou para refletir sobre o equilíbrio entre a firmeza e a serenidade no exercício das funções. **Explicou** identificar-se com o temperamento colérico descrito na tradição inaciana — enérgico, mas disciplinado — e afirmou buscar, em seu cotidiano, ordenar seus ímpetos para colocá-los a serviço do bem comum, do auxílio aos outros e da lealdade, virtude que considera essencial à vida pública. **Agradeceu** o reconhecimento dos membros da Corte quanto a essas qualidades e, ao encerrar, apresentou um balanço do trabalho realizado durante o biênio, informando que a Procuradoria Regional Eleitoral atuou em 5.533 processos e participou de mais de duzentas sessões, em conjunto com os Procuradores Doutores Igor e Fernando, este último, seu substituto e futuro titular do cargo. **Finalizou** citando São Josemaría Escrivá, a quem declarou profunda admiração, lembrando o ensinamento contido na obra Caminho: “Que a tua vida não seja uma vida

estéreo. Sê útil, deixa rastro, ilumina com o esplendor da tua fé e do teu amor." Concluiu agradecendo a todos pela convivência e afirmando que os reencontros certamente ocorreriam nos caminhos da vida. **JULGAMENTOS – RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600014-91.2025.6.20.0001.** PROTOCOLO: 16622. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Corrupção Eleitoral. Corrupção ativa. \"Lavagem\" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção. Corrupção passiva. RECORRENTE: EDUARDO COSENTINO da CUNHA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de pauta.** **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600015-76.2025.6.20.0001.** PROTOCOLO: 16666. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Corrupção passiva. Corrupção Eleitoral. \"Lavagem\" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção. Corrupção ativa. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL, HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES e EDUARDO COSENTINO da CUNHA. **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de pauta.** **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600016-61.2025.6.20.0001.** PROTOCOLO: 16653. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Corrupção passiva. Corrupção ativa. RECORRENTE: HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES e EDUARDO COSENTINO da CUNHA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de pauta.** **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600019-16.2025.6.20.0001.** PROTOCOLO: 16660. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Corrupção passiva. Corrupção ativa. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDA: EDUARDO COSENTINO da CUNHA e HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES. **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de pauta.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600347-82.2024.6.20.0064.** PROTOCOLO: 16742. ORIGEM: MAXARANGUAPE-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: EDMILSON de OLIVEIRA LIMA, RONALDO CAMARA da SILVA, EVANIO PEDRO do NASCIMENTO e MARIA ERENIR FREITAS de LIMA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO O POVO LIVRE de MAXARANGUAPE[UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - MAXARANGUAPE - RN. **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600199-40.2024.6.20.0042.** PROTOCOLO: 16017.

ORIGEM: LUÍS GOMES-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Vereador. RECORRENTE: FRANCISCO JOSEILSON da SILVA. RECORRIDO: FRANCISCO de ASSIS ARAUJO SILVA. **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600422-87.2024.6.20.0043.** PROTOCOLO: 16502. ORIGEM: DOUTOR SEVERIANO-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Corrupção ou Fraude. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP - MUNICIPAL (DOUTOR SEVERIANO/RN) e PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - 55 - MUNICIPAL (DOUTOR SEVERIANO/RN). RECORRIDO: FRANCISCO ALDERI VIEIRA, JANAISA INGRID de BESSA QUEIROZ, ANTONIO PEREIRA NETO, FLAVIANILDO HENRIQUE FERNANDES, RAILDA PEREIRA de MELO JACOME, ANTONIO NILTON FREITAS, VALDEMIR LUIZ da SILVA, MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (DOUTOR SEVERIANO/RN), JOSEFA ALZINEIDE BESERRA SILVA, FRANCISCO ADRIANO SILVA NOGUEIRA e ERINALDO CORREIA REGO. **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de pauta.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600413-06.2024.6.20.0018.** PROTOCOLO: 16541. ORIGEM: SANTANA DO MATOS-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Contas - Aprovação das Contas com Ressalvas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: LEONARDO RODRIGO GUIMARAES do NASCIMENTO e MARIA ELISA FERNANDES dos SANTOS. **SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado TIBERIO MADRUGA realizou sustentação oral.. DECISÃO: Após o voto do relator que, em consonância com o parecer ministerial, conhecia e negava provimento ao recurso, pediu vista dos autos o Juiz Marcello Rocha. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600639-67.2024.6.20.0064.** PROTOCOLO: 16686. ORIGEM: MAXARANGUAPE-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Corrupção ou Fraude. Cargo - Vereador. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (MAXARANGUAPE/RN). RECORRIDO: RAFAEL PEREIRA de CASTRO, ANILTON FERNANDES de FARIAS JUNIOR, AMARO ALVES SATURNINO JUNIOR, MARCOS ANTONIO de JESUS MOREIRA, FRANCISCO BERNARDINO VIEIRA JUNIOR e CARLOS ANTONIO da MACENA. RECORRIDA: JARLEANE SANTOS de SOUZA CAMARA SATURNINO, LEILA MARIA dos SANTOS MEIRA, FABIANA RIBEIRO de LIMA e CATIANE COSTA

da SILVA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados CAIO VITOR e DONNIE ALLISON realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de irregularidade de representação; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo **SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (MAXARANGUAPE/RN)** e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600696-23.2024.6.20.0020.** PROTOCOLO: 16722. ORIGEM: CURRAIS NOVOS-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - PP - MUNICIPAL (CURRAIS NOVOS/RN) e DANIEL BESERRA do NASCIMENTO. RECORRIDO: FRANCISCO de ASSIS TARGINO, JANES ELIAS de SOUSA, GERALDO JOSE DANTAS FILHO, JOAO MARIA ARAUJO, JOAO BATISTA da SILVA, PARTIDOSOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - 55 - MUNICIPAL (CURRAIS NOVOS/RN), JAIRE de FREITAS ARAUJO, YCLEYBER TRAJANO da SILVA, PAULO ROBERTO LOPES e IDAMECIR de MEDEIROS. RECORRIDA: MARIA IVANILDA SANTOS ALVES COSTA, IARA MONTEIRO de ANDRADE, KAROLINE SIMONE MEDEIROS da SILVA, VERA LUCIA LUCAS de LIMA SILVA e JOSEFA DELSANETE da SILVA GOMES. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados BRENO HENRIQUE e MARCELO XAVIER realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por DANIEL BESERRA DO NASCIMENTO e pelo PARTIDO PROGRESSISTA - PP - MUNICIPAL (CURRAIS NOVOS/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600001-20.2025.6.20.0025.** PROTOCOLO: 16695. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: DANYELLE ROSANA GUEDES. RECORRIDA: MARIA APARECIDA de MEDEIROS, CLEIDE SILVA, EDJAILZA CLEDJA SANTOS NOGUEIRA, KEILA EDNA FERREIRA, NAIARA NARRONE LEANDRO da SILVA e PABLO RONIELLE CASSIANO ARAUJO. RECORRIDO: RIVANIO RICARDO BEZERRA REGIS, JOSE ANTONIO da SILVA, DIOGO HELTON FERNANDES LACERDA, EMIDIO BRUNO BEZERRA REGIS RODRIGUES, LUIZ NERI da COSTA,

ODAIR ALVES DINIZ, DJANNI MARTINHO dos SANTOS SOBRINHO, MARCOS ANTONIO de SOUSA, ZAQUEU FERNANDES GOMES e JOSE dos SANTOS NETO. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado AUGUSTO MAIA realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por DANYELLE ROSANA GUEDES e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600002-05.2025.6.20.0025. PROTOCOLO: 16756. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MARA REJANE SALDANHA da COSTA. RECORRIDO: DIOGO HELTON FERNANDES LACERDA, EDJAILZA CLEDJA SANTOS NOGUEIRA, NAIARA NARRONE LEANDRO da SILVA, LUIZ NERI da COSTA, JOSE ANTONIO da SILVA e JOSE dos SANTOS NETO. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado AUGUSTO MAIA realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por MARA REJANE SALDANHA DA COSTA e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600069-86.2024.6.20.0030. PROTOCOLO: 15862. ORIGEM: GUAMARÉ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** DANIEL MAIA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). RECORRIDO: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, JOSIVAN DANTAS da SILVA 59599502434 e JOSIVAN DANTAS da SILVA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado FABRICIO BRUNO realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600370-79.2024.6.20.0047. PROTOCOLO: 16287. ORIGEM: PENDÊNCIAS-RN. **RELATOR ORIGINAL:** DANIEL MAIA. ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-

Prefeito. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP - 11 - MUNICIPAL (PENDÊNCIAS/RN), PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - 40 - MUNICIPAL (PENDÊNCIAS/RN), FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA), MARILIA de GOIS RAMOS e FRANCIVANI BATISTA da SILVA. RECORRIDO: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL e GILBERTO de OLIVEIRA FONSECA. RECORRIDA: LAYS HELENA CABRAL de QUEIROZ e LUDMYLLA RODRIGUES MARTINS. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados MATHEUS BERCKMANS e HUMBERTO HENRIQUE realizaram sustentação oral, este último na modalidade telepresencial.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de ofensa ao princípio da dialeticidade recursal; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou o seu impedimento para atuar nos autos, sendo substituído pelo Juiz Lourinaldo Lima. **Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600117-85.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16561. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL:** DANIEL MAIA. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). RECORRIDO: ANTONIO NUNES de MENEZES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações.** RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600162-44.2021.6.20.0001. PROTOCOLO: 16547. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Corrupção Eleitoral. RECORRENTE: EDUARDO COSENTINO da CUNHA e HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** O Desembargador Ricardo Procópio informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior. RECURSO ELEITORAL Nº 0600428-36.2024.6.20.0030. PROTOCOLO: 16674. ORIGEM: MACAU-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JOSEMBERG da SILVA VIANA, OTAVIO da SILVA, VALMIR NUNES de OLIVEIRA, MARIA VALDETE MEDEIROS da SILVA, VIVALDO da

SILVA BARROS, MANOEL FRANCISCO GOMES FILHO, KLEITON ROBERTO SILVA dos SANTOS, DANIEL HENRIQUE FERNANDES DANTAS, KARINA PEREIRA GUIMARAES DANTAS e MARIA da CONCEICAO CABRAL de OLIVEIRA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: Foi informado que o voto-vista será apresentado em sessão ulterior.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600075-11.2024.6.20.0025. PROTOCOLO: 16509. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: JUDAS TADEU ALVES dos SANTOS. RECORRIDO: SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (CAICÓ/RN). **DECISÃO: O Desembargador Ricardo Procópio informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezessete horas e dez minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Hallison Rêgo Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral